

SOBRE O NÃO RESSARCIMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR PELO PLANO DE SAÚDE:

Eu,.....
portador da identidade nº....., CPF nº.....,
residente e domiciliado.....e
possuidor do plano de saúde de categoria
....., declaro ter tomado conhecimento que o meu plano de saúde pagará
o valor de R\$ (.....) para aquisição
de uma lente intra-ocular com a finalidade de resolver a substituição do cristalino opacificado
(catarata).

Caso eu venha a optar ou se o médico eleger outra lente diferente, de custo superior ao pago
pela minha operadora, declaro também ter tomado ciência e concordado que, todo custo
adicional será de minha responsabilidade, e que a operadora não me reembolsará qualquer
quantia adicional. **Estas lentes intra-oculares opcionais seriam:**

- 1. Lentes intra-oculares esféricas – para corrigir aberrações ópticas oculares.**
- 2. Lentes intra-oculares tóricas – para corrigir astigmatismo.**
- 3. Lentes intra-oculares multifocais – para corrigir visão de longe e meia distância.**

NOTA: As 3 lentes citadas acima servem para outras funções, além de resolver o problema da catarata. São consideradas lentes Premium. Cabe as operadoras de planos de saúde cobrir somente as despesas referentes à cirurgia da catarata.

SOBRE DEDUÇÃO DE LENTE INTRA-OCULAR NA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA:

Parecer Normativo CST nº 36, de 1977 da Receita Federal:

352 - O gasto com colocação de lente intra-ocular em cirurgia de catarata pode ser considerado como despesa médica?

Sim, é considerada despesa médica a cirurgia para a colocação de lente intra-ocular. O valor referente à lente é dedutível **se integrar a conta emitida pelo profissional ou estabelecimento hospitalar.**

NOTA: Os pacientes de convênios têm as suas despesas com equipe médica e estabelecimento hospitalar pagas pelas suas operadoras, não podendo declarar isoladamente valores de lentes intra-oculares à Receita Federal.

Data:..... Local:

Ass:.....